



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO N.º 009/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS GUARULHOS, no uso de suas atribuições regulamentares, de acordo com a Resolução n.º 45, de 15 de junho de 2015, e considerando os princípios da razoabilidade e da eficiência da administração pública federal, previstas pela Constituição Federal e pela Lei Federal n.º 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999, e também considerando a quantidade de inscrições de candidaturas no processo eleitoral previsto na Resolução n.º 007/2021, de 22 de outubro de 2021, no qual se obteve, em cada um dos três segmentos, quantidade igual ou inferior ao número de vagas destinadas aos membros titulares,

RESOLVE,

Art. 1.º - DETERMINAR, em caráter *ad referendum*, o encerramento do pleito previsto pela Resolução n.º 007/2021, de 22 de outubro de 2021, sem a necessidade de votação pelo sistema Aurora, uma vez que não houve número de candidatos inscritos maior que a demanda de vagas para membros titulares de cada segmento.

Art. 2.º - Os candidatos inscritos serão declarados eleitos por meio de uma ata de resultado final do processo eleitoral, elaborada pela comissão eleitoral e assinada por todos os inscritos neste processo, pelos membros da comissão eleitoral e pelo Presidente do Câmpus. Após assinada, a ata do resultado final deverá ser publicada no site, na mesma página do referido código eleitoral.

Art. 3.º - A partir da publicação desta resolução, ficam suspensas as demais etapas deste processo eleitoral, previstas no cronograma eleitoral apresentado na Resolução n.º 007/2021, de 22 de outubro de 2021.

Art. 4.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR